LEI N. 1.720 de 25 de Junho de 2003, autoriza Pagamento de Aluguel de Imóvel para Fins Industriais e Dá Outras Providências

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, autorizada a efetuar pagamento de aluguel de imóvel ocupado por empresa industrial, tendo por finalidade estimular:

I- a expansão das atividades econômicas desenvolvidas no Município;

II- o crescimento do mercado de trabalho;

III- o aumento da arrecadação municipal com prioridade para utilização de mão de obra local.

§ 1º - A ajuda financeira de que trata o "caput" deste artigo, não poderá ultrapassar 05 (cinco) anos, ficando limitadas aos créditos orçamentários.

§ 2º - A ajuda financeira será concedida á empresa, mediante prova do pagamento do aluguel, através de requerimento dirigido previamente ao Prefeito Municipal.

§ 3º - Será deferido a ajuda financeira de que trata o parágrafo anterior, obedecendo a ordem cronológica das solicitações, sempre dentro das previsões orçamentarias.

Art. 2º - A destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido, implicará na cessação imediata dos pagamentos dos alugueis.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei para o exercício de 2003, será aberto crédito adicional especial no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) e os demais exercícios correrão por conta de verbas próprias a ser consignadas em orçamento.

Parágrafo Único – Os recursos do crédito que se refere o art. 3º, serão indicados no decreto de abertura.

Art. 4º - As disposições desta Lei alteram a Lei de Diretrizes Orçamentarias (lei N. 1.770, de 04 de Julho de 2002), mediante a inclusão da propriedade.

Art. 5º - A presente lei poderá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se a 01 de Maio de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 25 de Junho de 2003.

José Carlos Pezoti
Vice-Prefeito em Exercício

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 25 de Junho de 2003.

Pedro Alves dos Santos
Chefe de Gabinete

Arquivo reproduzido